



Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO DA

**BIBLIOTECA DA FACULDADE DE
ENSINO SUPERIOR E
FORMAÇÃO INTEGRAL - FAEF**

REGULAMENTO N. 011 /2022

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 420 - Garça - SP, 17408-899

www.faeef.br / (14) 3407-8000 / (14) 99770-8001



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

TÍTULO II

DOS USUÁRIOS

Art. 2º - São usuários da Biblioteca: os discentes, docentes e funcionários da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral - FAEF, com direito à consulta, empréstimo domiciliar e acesso aos produtos e serviços oferecidos pela Biblioteca. Os usuários externos poderão utilizar o acervo através da consulta local e *on-line*.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 3º - A Biblioteca da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral - FAEF, estará aberta nos seguintes horários, e o mesmo poderá ser utilizado para empréstimos, consultas e reservas de materiais bibliográficos.

I – De segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 22h00.

II – Ao sábado, das 8h00 às 16h00.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Para realização de empréstimo domiciliar é condição obrigatória à inscrição na Biblioteca dos discentes, docentes e funcionários da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF

Art. 5º - Para realização da inscrição é necessário:

I – Estar devidamente matriculado e cadastrado na secretaria da Faculdade;

II – Apresentar comprovante do RA – REGISTRO ACADÊMICO, na Biblioteca.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

CAPÍTULO III

DOS EMPRÉSTIMOS

SEÇÃO I

DOS EMPRÉSTIMOS AOS DOCENTES

Art. 6º - Aos docentes são permitidos os empréstimos de 10 (dez) livros pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 7º - Os docentes que cursarem Pós-Graduação Latu Sensu, poderão retirar para empréstimo domiciliar 3 (três) livros pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

SEÇÃO II

DOS EMPRÉSTIMOS AOS DISCENTES E FUNCIONÁRIOS

Art. 8º - Aos discentes e funcionários é permitido empréstimo domiciliar de 3 (três) obras, pelo prazo de até 7 (sete) dias.

SEÇÃO III

DOS EMPRÉSTIMOS DE OBRAS

Art. 9º – Deverão ser observados os prazos e condições para empréstimo das obras:

I - Dicionários, Enciclopédias e livros de consulta, não serão emprestados.

Parágrafo único - As obras comuns serão emprestadas por até 7 (sete) dias, salvo situações extraordinárias, tais como:

- Solicitação do docente para que a obra fique retida por período determinado;

- Obras que são muito requisitadas e que necessitem ser emprestadas por um período menor que 07 (sete) dias, sendo este novo prazo determinado pelo Bibliotecário (a)



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

SEÇÃO IV

DA RENOVAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Art. 10 – São permitidas três renovações do prazo de empréstimo do material informacional dentro das seguintes condições:

I – O usuário deve comparecer pessoalmente munido com o extrato de empréstimo, ou material bibliográfico;

II – Só será renovado material que não esteja reservado para outro usuário;

III – Material bibliográfico com prazo de devolução vencido não será renovado.

SEÇÃO V

DO ATRASO DAS DEVOLUÇÕES

Art. 11 – Quando houver atraso na devolução de livros, o usuário deverá pagar multa de R\$ 5,00 (cinco) reais por dia e por material.

§1º Se o usuário não devolver o material emprestado e se negar a pagar a taxa de atraso, ficará suspenso dos serviços oferecidos pela Biblioteca enquanto não apresentar o comprovante de pagamento e sujeito a demais penalidades aplicadas pelo coordenador do curso.

§ 2º O valor da multa deverá ser pago na Tesouraria da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral - FAEF

SEÇÃO VI

DAS OBRAS DANIFICADAS E/OU EXTRAVIADAS

Art. 12 – Em caso de extravio ou mutilação de obras, o usuário deverá indenizar a Biblioteca com um novo exemplar, ou pagar o valor da mesma, ficando o mesmo impedido de fazer novos empréstimos até regularizar sua situação, bem como estará sujeito à advertência e sua suspensão nos



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

termos do Regimento Interno da Faculdade da SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA.

Art. 13 – Estando a obra extraviada em atraso, será cobrado o valor da multa, relativo aos dias anteriores a indenização.

Art. 14 – Quando houver reposição de uma obra (nova) para a Biblioteca, esta não será devolvida em hipótese alguma, mesmo quando a obra extraviada for encontrada posteriormente.

SEÇÃO VII

DAS REPRODUÇÕES

Art. 15 – É permitida a reprodução parcial de Obras Literárias, Científicas ou Artísticas, desde que feita sem o intuito de lucro e para uso privado do copista em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 9.910 de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 16 – Ao retirar o material bibliográfico para fotocopiar, o usuário deverá deixar um documento oficial com foto e fornecer as informações solicitadas pelo funcionário, devendo devolver o material no mesmo dia.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE TÍTULOS

Art. 17 – Os usuários poderão efetuar a reserva de livros e demais materiais no balcão de atendimento da Biblioteca. Observando as normas:

I – Só serão reservados materiais que estejam emprestados para outro usuário;

II – O material reservado será mantido à disposição do solicitante pelo período de 24 horas, após este período o material será repostado na estante ou emprestado para o próximo da lista de espera;



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

CAPÍTULO V

DAS CONSULTAS

SEÇÃO I

DO ACERVO

Art. 18 – O acervo da Biblioteca da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral - FAEF estará disponível no site oficial da Instituição podendo ser acessado nos terminais de consultas ou na Internet.

Art. 19 – Após a consulta do Acervo, o usuário se dirigirá ao acervo para buscar o livro, ou em caso de dificuldade encaminhará seu pedido de empréstimo ao atendente.

Art. 20 – Ao retirar o livro, o usuário deve verificar seu estado de conservação; caso esteja faltando páginas, riscado ou rasgado, o mesmo deverá comunicar imediatamente o funcionário.

Art. 21 – Após a utilização, a obra deverá ser devolvida no balcão de devolução da biblioteca da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral - FAEF, sendo entregue à responsabilidade dos funcionários. Estes darão baixa no impresso de empréstimo do Sistema WAE, caso contrário ficará pendente, no sistema, no nome e RA do usuário, caso o material não retorne às estantes.

Art. 22 – Após a leitura, deverá deixar os Jornais e Revistas rigorosamente em ordem.

SEÇÃO II

DO ACESSO AS INSTALAÇÕES

Art. 23 – Ao entrar na Biblioteca, o usuário não deverá portar materiais, tais como: comida, bebidas, aparelhos sonoros e cigarros.

Art. 24 – Deverá o usuário acatar as orientações dos funcionários.

Art. 25 – Usuários acomodados ao redor da biblioteca deverão seguir a mesma conduta de silêncio do interior do recinto.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

Art. 26 – Nas dependências da Biblioteca o usuário deverá manter o celular no modo silencioso.

Art. 27 - O usuário poderá assistir vídeos ou escutar músicas desde que esteja com fone de ouvido.

Art. 28 – Não é permitido adentrar á Biblioteca sem camisa.

Art. 29 – Exige-se silêncio ou conversa moderada no recinto da Biblioteca.

CAPÍTULO VI

DAS BUSCAS BIBLIOGRÁFICAS

SEÇÃO I

DOS TERMINAIS DE CONSULTA

Art. 30 – Os usuários poderão consultar o acervo através dos Terminais de Consulta localizados na Biblioteca, realizando as buscas por:

- Livros: título, autor, assunto, editora;
- Periódicos;
- Por título;
- Artigo de periódicos por: título, autor e assunto;
- DVD: título, autor, assunto;
- Cds: título, autor, assunto;

Art. 31 – Caso haja dúvidas quanto ao manuseio dos terminais de consultas, os usuários devem procurar auxílio dos funcionários da biblioteca.

SEÇÃO II

DAS BASES DE DADOS



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

Art. 32 – Os Usuários podem realizar buscas Bibliográficas nas Bases de dados locais, através dos Terminais localizados na Biblioteca e pelo Catálogo *on-line* via Internet.

Art. 33 – O serviço de busca bibliográfica é feito através dos Terminais no sistema WAE e ou Biblioteca *on-line*.

SEÇÃO III

DA INTERNET

Art. 34 – Os Usuários poderão realizar suas pesquisas através do Catálogo On Line via Internet.

Art. 35 – Através da Internet, no site institucional, os usuários poderão consultar o acervo da Biblioteca de qualquer lugar que esteja, e consultar a disponibilidade dos Títulos.

TÍTULO IV

DA ÁREA DE MULTIMÍDIA

Art. 36 – O espaço de Multimídia conta com 20 microcomputadores conectados á Internet, estes possuem pacote Office.

Art. 37 – Será permitida a utilização dos computadores por prazo indeterminado (dependendo do numero de usuário na espera).

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 38 – A área de Multimídia estará aberta nos seguintes horários:

I – Segunda à Sexta-Feira – 8:00 às 22:00 hs.

II – Sábados – 8:00 às 16:00 hs.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO

Art. 39 – Só será permitido acesso à área de multimídia ao usuário que:

I – Apresentar, ao funcionário da Biblioteca, RA e ou se identificar no balcão de atendimento ao usuário.

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelos atendentes:

III – Respeitar as normas de utilização dos recursos da área de multimídia.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA INTERNET

Art. 40 – Os usuários devem ter acesso apenas à:

I – Conteúdos de interesse da Instituição;

II – Sites relacionados a Ensino, Educação e Pesquisa;

III – Sites relacionados aos cursos existentes na Instituição;

III – Bibliotecas Digitais.

Art. 41– Ficam vedados aos usuários acesso a conteúdos que não são do interesse da Instituição, tais como:

I – Site de conteúdo relativo a jogos e diversão:

II – Sites de conteúdo pornográfico;

III – Facebook, Twitter ou outros.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

SEÇÃO II

REALIZAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Art. 42 – Ao utilizar os microcomputadores para a realização de trabalhos os usuários deverão estar cientes que:

II – Não terá acesso a impressão de trabalhos:

III – A Instituição não se responsabiliza por arquivos salvos no computador, importante a utilização de pen drives:

IV – Ao fazer o uso de pen drives, verificar se o mesmo não se encontra com vírus. A biblioteca não se responsabiliza por eventuais danos causados por: queda de energia ou mau uso das máquinas.

Parágrafo único: Ao usuário que desrespeitar o presente instrumento, fica vedada a utilização dos computadores por tempo mínimo de 30 dias.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS E MANUTENÇÃO DA ORDEM

Art. 43 – Respeitar os funcionários, acatando suas instruções.

Art. 44 - Não falar ao telefone celular durante a permanência no local.

Art. 45 - Os usuários devem falar em voz baixa no recinto da Biblioteca.

Art. 46 – Não é permitido fumar nas dependências da Biblioteca.



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

Art. 47 – É proibida a entrada de pessoas na biblioteca portando bebidas, alimentos e cigarros.

Art. 48 - É proibida a entrada de animais na Biblioteca.

Art. 49 – É proibida a entrada de pessoas no acervo bibliográfico portando bebidas, alimentos.

Art. 50 – Não é permitido utilizar os computadores portando qualquer tipo de alimento.

Art. 51 – Preservar o espaço, equipamentos e materiais utilizados

Parágrafo Único: O usuário que insistir em contrariar o estabelecido nos artigos acima será convidado a retirar-se da Biblioteca.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – A comunidade em geral tem acesso às dependências da Biblioteca para consulta local dentro do horário de atendimento previsto no artigo 3º.

Art. 53 – Os casos omissos neste regulamento e as dúvidas surgidas na aplicação do mesmo serão resolvidos pela Direção Geral e Chefia da Biblioteca.

Art. 54 - Alegar desconhecer o regulamento não desobriga aos usuário o cumprimento das regras



**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

'Grupo FAEF: ensino superior com foco no mercado de trabalho'

Art. 55 - As medidas previstas neste Regulamento poderão ser acrescidas da aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da FAEF.

Art. 56 – Este Regulamento entra em vigor a partir desta data e terá uma cópia impressa na Biblioteca á disposição dos interessados.

Garça, 16 de fevereiro de 2022.

Professora Vanessa Zappa
*Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*